

Cronologia do Caso Ellwanger

Adalton Oliveira*

1992

Setembro – A comunidade judaica no Rio Grande do Sul denuncia Siegfried Ellwanger, proprietário da Editora Revisão, por prática de racismo. Em seu livro *Holocausto: Judeu ou Alemão – nos bastidores da mentira do século*, Ellwanger nega a existência dos campos de concentração durante a Segunda Guerra e chega até mesmo a afirmar que as vítimas da citada guerra foram os alemães. Além do livro mencionado, a Editora Revisão havia publicado outros com o mesmo teor anti-semita: *Os Protocolos dos sábios de Sião*, *O judeu internacional*, *Brasil: Colônia de banqueiros*, *Os conquistadores do mundo – os verdadeiros criminosos de guerra* e *Hitler: Culpado ou inocente?*

1996

Outubro – o Tribunal Superior de Justiça do Rio Grande do Sul condena Ellwanger a dois anos de reclusão, com o benefício de suspensão condicional da pena, pelo crime de racismo (crime este considerado como inafiançável e imprescritível pelas leis brasileiras). Pouco depois, seus advogados entram com um pedido de *habeas corpus*, alegando que o réu não cometera crime de racismo e sim de discriminação (que é prescritível), pois não constituiriam os judeus uma raça. Alegam eles ainda que a própria comunidade judaica não aceita a definição de judeu como raça.

2001

Dezembro – O STJ do Rio Grande do Sul não acata o pedido dos ad-

vogados de Ellwanger e mantém a decisão. O julgamento segue então para instância superior: o Supremo Tribunal Federal (STF).

2002

Dezembro – Início do julgamento do caso Ellwanger no STF (formado por onze ministros), com o voto do relator do processo – o ex-ministro Moreira Alves (figura remanescente do período de regime militar) a favor do réu. Alega o ex-ministro que Ellwanger não havia perpetrado o crime de racismo, já que são os judeus um povo, não uma raça. Para o ex-ministro, o crime de Ellwanger era de discriminação e já havia ocorrido sua prescrição, não podendo o réu mais ser punido. Após o voto de Moreira Alves, o ministro Maurício Corrêa pede vistas do processo.

2003

Abril – Julgamento retomado com o voto do ministro e actual presidente da Corte, Maurício Corrêa, que declara entender que o anti-semitismo é sim um crime de racismo, no sentido de prática preconceituosa e discriminatória contra um grupo que possui laços culturais ou físicos particulares. Segue-se o voto do ministro Celso de Mello em desfavor do réu, até o pedido de vistas

do processo por parte do ministro Gilmar Mendes.

Junho – Julgamento retomado com o voto do ministro Gilmar Mendes, que observa que a manifestação de qualquer pensamento não pode se sobrepor à dignidade humana. Depois do voto de outros quatro ministros contra o réu, o julgamento é novamente adiado com o pedido de vistas do processo pelo ministro Carlos Ayres de Brito.

Agosto – O julgamento é mais uma vez retomado com o voto do ministro Carlos Ayres de Brito em favor do réu, alegando ser o livro de Ellwanger de respeitável pesquisa histórica e que a lei federal de 1990 que prevê crime de racismo por ideias divulgadas em meios de comunicação é posterior à publicação do livro. Com o pedido de vista do processo pelo ministro Marco Aurélio de Mello, o julgamento é outra vez adiado.

Setembro – Com os votos dos ministros Sepúlveda Pertence (desfavorável ao réu) e Marco Aurélio de Mello, para quem a condenação do réu afrontaria o direito à liberdade de expressão, Siegfried Ellwanger é condenado por 8 votos a 3 pelo crime de racismo. O advogado do réu poderá ainda recorrer ao próprio STF. ■



* Economista Sênior, formado pela Universidade de São Paulo.